



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



*Handwritten signature or initials.*

PROJETO DE LEI Nº 09/74

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26/12/72 e Resolução nº 254, de 15/03/73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º)- O empréstimo se destinará à aquisição de uma motoniveladora, modelo 135 M e uma retroescavadeira, modelo MF 252, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A., o contrato de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações do que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º)- Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas às despesas de capital, em montante suficientes para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º)- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício crédito especial, no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), que correrá a conta do saldo financeiro apurado através do Balanço Patrimonial e transferido para o corrente exercício financeiro.

§ Único - Nos exercícios seguintes, o orça-

*Handwritten mark or signature.*



3  
J. J. J.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

mento consignará as verbas necessárias ao atendimento das -  
obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fun  
do de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se  
revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações con  
tratualis.

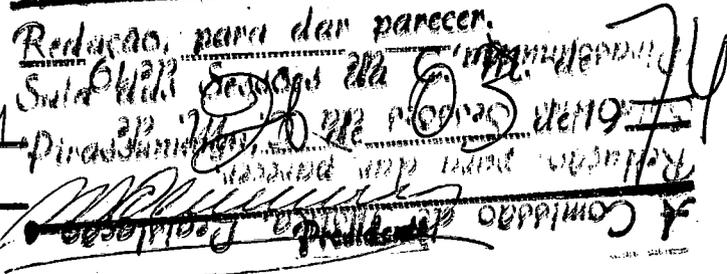
Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de março de 1.974.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
- Prefeito Municipal -

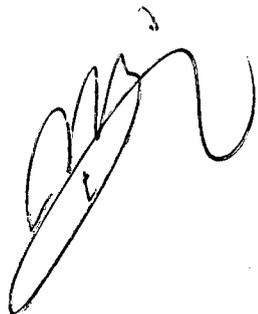
A Comissão de Finanças, Orçamento e ~~Comissão de~~ Comissão de ~~Trabalho, Legislação e~~  
~~Lavoura, para dar parecer.~~ Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de  
Pirassununga, 20 de 03 de 1974

  
Comissão de ~~Trabalho, Legislação e~~  
~~Lavoura, para dar parecer.~~ Redação, para dar parecer.

  
Presidente

Adiada a 1ª discussão por falta penal, a  
fe de do ver. Jaurino Celso, unanimi-  
mente aprovada  
Em 23/4/74



Rejeitados por pete  
votos (unanimidade)  
Em 30/4/74





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Acompanha esta justificação a relação das condições das máquinas da Prefeitura oferecida à este Executivo pelo funcionário encarregado geral da equipe de Máquinas e Veículos.

Por esta relação, percebe-se claramente que nossa Municipalidade é bastante carente neste setor fundamental de prestação de serviços públicos.

Com esta possibilidade que prevê nosso projeto - de lei, obtenção de financiamento do Banco do Brasil segundo informações anexas, este Executivo encontra excelentes condições e oportunidades para melhor equipar e ganhar mesmo pela qualidade e valorização de seu patrimônio, os setores que mais utilizam e necessitam das máquinas para bem executar seus serviços, tais como o setor de estradas municipais, de obras públicas.

Para a tramitação do presente projeto de lei, solicito o regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 26 de março de 1.974.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

5  
Jun

RELAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS MÁQUINAS DA PREFEITURA

01 pá carregadeira - ano de fabricação 1.968, necessitando de alguns reparos mecânicos.

01 pá carregadeira - ano de fabricação 1.971, em bom estado.

01 trator de esteira - ano de fabricação 1.967, em bom estado.

01 motoniveladora - ano de fabricação 1.966, necessitando de alguns reparos mecânicos.

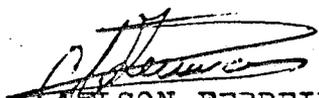
01 motoniveladora - ano de fabricação 1.973, nova.

01 retroescavadeira adquirida no ano de 1.969, já de segunda-mão, e se acha em péssimo estado.

01 motoniveladora - ano de fabricação 1.961, sem condições de uso cujo orçamento para reforma foi fornecido pela Firma COMAC é de - Cr\$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros).

01 trator de pneus utilizado no serviço de asfalto - ano de fabricação 1.950, em péssimo estado.

01 rolo compressor utilizado no serviço de asfalto - ano de fabricação 1.949, sem condições de uso.

  
NELSON FERREIRA

-Enc. Geral de Máquinas e Veículos-



*6*  
*Silva*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. nº 402/74.-

Pirassununga, 19 de março de 1974.

Senhor Gerente:

Este Executivo Municipal após entendimentos verbais com Vossa Senhoria verificando a possibilidade de se obter empréstimo do Banco do Brasil S/A., encaminha nesta - oportunidade as informações solicitadas:

1- DADOS SOBRE O PROPONENTE:

a)-Município: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP;

b)-Prefeito: Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa;

c)-Mandato: 31 de janeiro de 1973

a

31 de janeiro de 1976;

d)-Lei de aplicação do PASEP: lei nº 1.064- de 17 de junho de 1971 (doc. anexo);

e)-Recolhe esta Municipalidade pontualmente as contribuições do PASEP, conforme atesta (doc. anexo);

f)-Verificada a possibilidade de obtenção - do empréstimo, este Executivo obterá a autorização legislativa para contrair o mesmo.

2- FINANCIAMENTO PRETENDIDO:

a)-Valor: Cr\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil cruzeiros);

b)-Prazo: 4 anos, após a carencia;

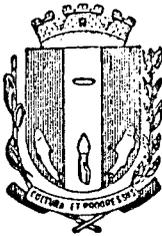
c)-Carencia: 12 meses;

d)-Reembolso: será em prestações mensais - após a carencia;

e)-A finalidade é para que a Prefeitura possa comprar máquinas pesadas para seus necessários serviços;

f)-Comprar uma motoniveladora, modelo 135 M, preço de Cr\$ 229.646,50 e uma retroescavadeira, modelo MF 252,

*R*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

preço de Cr\$ 142.149,64;

g)-O fornecedor será a COMAC, Rua Henrique Ongari, 45 - São Paulo.

3- COTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO:

a)-Valor das cotas mensais: apresenta-se o documento em anexo;

b)-Esta Prefeitura tem uma verba comprometida com o Banco do Brasil S/A., verba do PASEP, da importância de Cr\$ 500.000,00 conforme contrato anexo;

c)-Plano de aplicação: o município tem população inferior a 75 mil habitantes, mais ou menos, 40 mil habitantes.

No aguardo da manifestação de Vossa Senhoria face o exposto, é

Atenciosamente.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
-Prefeito Municipal-

Ilmo. Sr.

Iramo José Firmo.

DD. Gerente local do Banco do Brasil S/A.

NESTA



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER N.º

Objetiva o Projeto de Lei n.º 09/74, do Executivo, contair empréstimo no valor de CR\$ 372.000,00, com o Banco do Brasil S.A., dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do PASEP, destinado a compra de uma motoniveladora e de uma retroes cavadeira.

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o projeto em tela, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1974.

Benedito Geraldo Lebeis  
Presidente

Luiz de Castro Santos  
Relator

Celso Celestino do Bonfim  
Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº \_\_\_\_\_

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei nº 09/74, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para contrair empréstimo - no valor de CR\$ 372.000,00, com o Banco do Brasil S.A., dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), - destinado a aquisição de uma motoniveladora e uma retroescavadeira, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1974.

Francisco Domingos  
Presidente

Saulo Franco Boerner  
Relator

Adelaide Sundfeld  
Membro